

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE : 1659/81  
INTERESSADO: CHIANG LU LIN  
ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ALUNOS  
RELATOR : CONSo. JOSÉ MARIA SESTÍLIO MATTEI  
  
PARECER CEE : 1661/81 - CESG - APROVADO EM 7/10/81.

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

CHIANG LU LI, Carteira de Identidade permanente para estrangeiro-nº 12.822.584/SP, nascido aos 7 de julho do 1960, em Taiwan, China, filho de Chin-Jong Lin e de Tei-An Wong, requer a este conselho o reconhecimento da equivalência de seus estudos, feitos no exterior, à conclusão do ensino do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

Apresenta a seguinte vida escolar:

1.1. - concluiu o ensino primário, na Escola Su-Wei, com 6 séries, em Kaohsiung, Taiwan, China;

1.2. - fez, em continuação, no Colégio Nacional Florida, em Santa Cruz, Bolívia, o Curso Intermédio, com 2 séries, nos anos de 1973 e 1974;

1.3. - prosseguiu, no Colégio Nacional Florida, em Santa Cruz, Bolívia, o Curso Médio, com 4 séries, nos anos do 1975 a 1978;

1.4. - a seguir, cursou durante um ano, Engenharia Civil, na Universidade "Gabriel Rene Moreno", em Santa Cruz, Bolívia.

Os documentos estão assinados pelas autoridades e visados pelo Sr. Cônsul Geral Adjunto, do Consulado do Brasil em Santa Cruz, Bolívia, em 30 de janeiro de 1981.

2. APRECIÇÃO

O pedido encontra apoio na Deliberação CEE nº 17-80 e está devidamente instruído de acordo com as orientações legais. Outrossim, atende às diretrizes emanadas deste Conselho para casos análogos,

I I - CONCLUSÃO

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados na República da Bolívia por CHIANG LU LIN, como equivalentes aos de con-

PROCESSO CEE Nº 1659/81 PARECER CEE Nº 1661/81 fls.2.

clusão do ensino do 2º grau no sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 31 de agosto de 1981

a) CONSº JOSÉ MARIA SESTÍLIO MATTEI  
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Francisco Aparecido Cordão, Jessen Vidal, José Maria Sestílio Mattei, Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto Teodoro Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 1981

a) CONSa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 7 de outubro de 1981

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL  
Vice-Presidente em Exercício